

EXTRATO 00444/2025

Disponibilização: 09/10/2025 às 15h34m

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 8503096-01.2025.8.06.0000; **OBJETO:** contratação de Consultor(a) Individual especializado(a) em Design Gráfico, com foco em *legal design, visual law* e simplificação de linguagem, visando o atendimento de demandas do Laboratório de Inovação do TJCE; **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.518,54 (trinta e cinco mil, quinhentos e dezito reais e cinquenta e quatro centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Qualificação de Consultor, procedimento próprio do BID (GN-2350-15) e definição no contrato de empréstimo nº 5248/OC-BR, art. 1º, §3º, da Lei nº 14.133/2021; **CONTRATADO:** Fellipe Camara Branco D'Oliveira; **DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato, Presidente do TJCE, em exercício, em 08 de outubro de 2025.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/156096> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

ATAS DAS SESSÕES 00035/2025

Disponibilização: 09/10/2025 às 17h21m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO SESSÃO ORDINÁRIA Nº 35/2025 – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 1º (Primeiro) do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco(2025), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 35ª Reunião Ordinária de 2025, ocasião em que, o eminente Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO – PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da sessão Ordinária Nº 34ª/2025, Segunda Câmara de Direito Privado, de 24 (vinte e quatro) do mês de setembro do ano de 2025. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO(Ausente por motivo de férias), Exma.Sra. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO; Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela EXMA. SRA. Dra. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e o representante da Defensoria Pública pelo Exmo. Sr. Dr. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA - **PROCESSOS COM REQUERIMENTOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL - 1 - Apelação cível Nº 0275382-67.2023.8.06.0001** Apelante: Banco do Brasil S/A, Apelada: Fernanda de Fátima Campos Alves. **Julgadores:** Exmo. Sr. Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. Anunciado o processo, constatou-se a ausência das advogadas da parte apelada, Dra Renata Ribeiro Veras Landim, OAB/CE 28424, Dra Romênia Rafaela Alves, OAB/CE 19455. Em seguida o presente feito, foi julgado e convalidado mediante o voto antecipado provisório juntamente com os demais. **Síntese do julgamento: A Câmara por unanimidade acordou em conhecer do recurso, mas para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo relator** 2 - **Apelação Nº 0278710-05.2023.8.06.0001** Apelante: Emanuel Dantas Faustino, Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. **Julgadores:** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. Anunciado o processo, fez o uso da palavra no prazo regimental o advogado da parte apelante, Dr. José Amaro de Araújo Neto, OAB/CE 12 723. Após a manifestação da ilustre advogado, o eminente Relator proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou o relator. **Síntese do julgamento: A Câmara por unanimidade acordou em conhecer do recurso, mas para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo relator** 3 - **Agravo de Instrumento Nº 3010428-74.2025.8.06.0000** Agravante: Célia Regina Holanda Ellery Coelho e Outro, Agravado: Alexandre Amaral Freire e Outro. **Julgadores:** Exma. Sra Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO(Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Anunciado o processo, fez o uso da palavra no prazo regimental o advogado da parte agravada, Dr. Henrique De Mendonça Ximenes, OAB/CE 10 662. Após a manifestação da ilustre advogado, o eminente Relator proferiu o voto, o qual a composição julgadora acompanhou a relatora. **Síntese do julgamento: A Câmara por unanimidade acordou em conhecer dos recursos, mas para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminentíssima relatora** 4 - **Agravo de Instrumento Nº 3012068-15.2025.8.06.0000**